TERMO DE COOPERAÇÃO 042/2018, FIRMADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, E O **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - UDF**.

Ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro de 2018 (**dois mil e dezoito**), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com registro no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, **de um lado**, a **UNIÃO**, por intermédio do referido Tribunal, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado **TJDFT** e, **de outro lado**, o **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - UDF**, inscrito no CNPJ/MF 00.078.220/0001-38, com sede estabelecida à SEP/SUL EQ 704/904 Conjunto A - Asa Sul, CEP: 70.390-045, Brasília/DF (Telefones: 3704 - 8803 / 3704 - 8859 / E-mail: juana.mendes@udf.edu.br), neste ato representado por sua Reitora, **BEATRIZ MARIA ECKERT HOFF**, portadora do CPF 526.005.489-04 e do RG 1.714.502 - SSP/SC, doravante denominado **UDF**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Lei 8.666/93, o disposto no **PA 19.648/2016** do **TJDFT** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o acompanhamento psicossocial a ser prestado de forma gratuita pelos estudantes do curso de psicologia do **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL - UDF** às partes envolvidas em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, as quais serão indicadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Sobradinho.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades que vierem a ser realizadas pelos alunos do **UDF** ao abrigo deste Termo de Cooperação não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o acadêmico e o **TJDFT**.

Centro de Ensino Unificado do DF UDF

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo de Cooperação fundamenta-se no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES - Na execução do presente Termo de Cooperação são estabelecidas as seguintes atribuições entre os partícipes:

I - São atribuições do **TJDFT**:

a) ofertar, ao **UDF**, espaço físico e mobiliário nas dependências do Fórum de Sobradinho, destinados às reuniões de grupos ou atendimentos individuais, sempre que necessário;

b) encaminhar os indivíduos beneficiários, que são identificados como partes envolvidas em processos que tramitam no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Sobradinho, para atendimento psicossocial, seja em grupo, seja individual;

c) estabelecer, em comum acordo com o **UDF** a quantidade de encontros de cada grupo de acompanhamento psicossocial, bem como dos eventuais atendimentos individuais;

d) estabelecer, em comum acordo com o **UDF**, as datas e horários dos encontros de cada grupo;

e) difundir, sempre que possível, a parceria, assegurando à outra parte as facilidades necessárias à execução satisfatória do objeto;

f) executar as atividades pertinentes às suas respectivas atribuições, observando-se as rotinas e metodologias acordadas.

II - São atribuições do **UDF**:

a) realizar acompanhamento psicossocial dos indivíduos encaminhados pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Sobradinho;

b) indicar e custear pelo menos um professor preceptor, a fim de acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades dos estudantes de psicologia, inclusive com controle de frequência;

c) selecionar os alunos participantes do programa e encaminhá-los ao **TJDFT**, com a cautela de manter número adequado de alunos para o eficaz desenvolvimento dos grupos;

d) realizar o controle de frequência dos participantes dos grupos;

e) executar, em cada grupo ou atendimento individual, a quantidade de encontros previamente acordada com o Juizado;

f) exigir que o beneficiário apresente documento comprobatório de sua ausência em caso de impossibilidade de comparecimento ao grupo, o qual será anexado ao relatório;

g) apresentar relatório, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada grupo, acerca das atividades desenvolvidas, inclusive quanto aos participantes faltosos, ressalvadas informações protegidas pelo sigilo profissional;

h) preservar o sigilo dos dados relativos a cada participante;

i) estabelecer, em comum acordo com o **TJDFT**, a quantidade de encontros de cada grupo de acompanhamento psicossocial, bem como dos eventuais atendimentos individuais;

j) zelar para que cada encontro tenha carga horária de no mínimo 01 (uma) hora;

k) difundir, sempre que possível, a parceria, assegurando à outra parte as facilidades necessárias à execução satisfatória do objeto;

l) executar as atividades pertinentes às suas respectivas atribuições, observando-se as rotinas e metodologias acordadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros e/ou ônus de qualquer espécie aos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação serão assumidas pelos partícipes, conforme suas respectivas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses com fulcro na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos do art. 65, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão não prejudicará a execução de atividades já iniciadas e acordadas pelos partícipes, as quais manterão o seu curso normal até o término.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, até o 5° (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento, não resolvidas administrativamente, em simetria ao disposto no art. 55, § 2°, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília/DF, 08 de 12 de 2018.

Pelo **TJDFT**:

Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**
Presidente do **TJDFT**

Prof. Dra. Beatriz M. Eckert-Hoff
Reitora
UDF - Centro Universitário

Pelo **UDF**:

BEATRIZ MARIA ECKERT HOFF
Reitora do **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - UDF**